



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, S.A.

CADERNO DE ENCARGOS

Página 1

Data: jul./2021

ÁGUAS DE GAIA, E.M., S.A.

*PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE
COBERTURAS E TAPAMENTOS NAS INSTALAÇÕES DA FEITEIRA, VILA D'ESTE E AVINTES*

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: jul./2021

ÍNDICE

Capítulo I- Disposições gerais.....	4
Cláusula 1. ^a - Objeto	4
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a - Prazo.....	4
Capítulo II- Obrigações contratuais	5
Secção I- Obrigações do fornecedor.....	5
Subsecção I- Disposições gerais	5
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do fornecedor.....	5
Cláusula 5. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens.....	5
Cláusula 6. ^a - Inspeção.....	5
Cláusula 7. ^a - Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias.....	6
Cláusula 8. ^a - Aceitação dos bens	6
Cláusula 9. ^a - Garantia técnica.....	6
Cláusula 10. ^a - Garantia de continuidade de fabrico	7
Subsecção II- Dever de sigilo.....	7
Cláusula 11. ^a - Objeto do dever de sigilo	7
Cláusula 12. ^a - Prazo do dever de sigilo	7
Cláusula 13. ^a - Proteção de dados pessoais.....	7
Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, E.M., S.A.....	8
Cláusula 14. ^a - Preço base	8
Cláusula 15. ^a - Preço contratual.....	9
Cláusula 16. ^a - Condições de pagamento.....	9
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução	9
Cláusula 17. ^a - Penalidades contratuais	9
Cláusula 18. ^a - Força maior	10
Cláusula 19. ^a - Resolução por parte do contraente público	11
Capítulo IV- Caução	11
Cláusula 20. ^a - Caução.....	11
Capítulo V- Resolução de litígios	11
Cláusula 21. ^a - Foro competente.....	11
Capítulo VI- Disposições finais	12
Cláusula 22. ^a - Gestor do Contrato	12
Cláusula 23. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	12
Cláusula 24. ^a - Comunicações e notificações	12
Cláusula 25. ^a - Contagem dos prazos.....	12
Cláusula 26. ^a - Legislação aplicável	12
ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO II - MAPA DE QUANTIDADES	15

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: jul./2021

ANEXO III - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA 17

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS DURANTE A
EXECUÇÃO CONTRATUAL 19

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: jul./2021

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **“Fornecimento e Montagem de Coberturas e Tapamentos nas Instalações da Feiteira, Vila D’Este e Avintes”**.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo

1 - O prazo de execução do contrato é de 3 semanas, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - O prazo previsto para a execução do contrato não prejudica a duração das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: jul./2021

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do fornecedor

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação principal de entrega e montagem dos bens objeto do contrato de acordo com o estipulado nos termos de referência constantes do Anexo I deste caderno de encargos;

2 - Impendem ainda sobre o fornecedor as demais obrigações previstas no caderno de encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

Cláusula 5.ª- Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público e efetuar a montagem dos bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I e ao presente caderno de encargos, que dele fazem parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues e instalados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - O fornecedor é responsável perante a Águas de Gaia, E.M., S.A. por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues e instalados.

4 - Todas as despesas e custos com o transporte de bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 6.ª- Inspeção

Efetuada a entrega e montagem dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no Anexo III ao presente caderno de encargos e se reúnem as características, especificações e

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: jul./2021

requisitos técnicos e operacionais definidos no Anexo I ao presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Cláusula 7.ª- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 - No caso de os bens objeto do contrato não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I ao presente caderno de encargos, a Águas de Gaia, E.M., S.A. deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2 - No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Águas de Gaia, E.M., S.A. às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Cláusula 8.ª- Aceitação dos bens

Caso os bens objeto do contrato cumpram todas as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I ao presente Caderno de Encargos, o armazém geral procede à sua receção.

Cláusula 9.ª- Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo mínimo de dois anos a contar da data de entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I ao presente caderno de encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;*
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;*
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;*
- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;*
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;*
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;*
- g) A mão de obra.*

3 - No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a Águas de Gaia, E.M., S.A. tenha

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: jul./2021

detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela Águas de Gaia, E.M., S.A. e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 10.^a- Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 11.^a- Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, E.M., S.A. de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.^a- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 13.^a - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o fornecedor obriga-se a:

- a Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, E.M., S.A. única e exclusivamente para efeitos do fornecimento objeto deste contrato;*
- b Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;*
- c Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;*
- d Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, E.M., S.A. esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;*
- e Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, E.M., S.A. contra a respetiva destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.*
- f Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.*

2 - O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, E.M., S.A. venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, E.M., S.A.

Cláusula 14.^a- Preço base

1 - O preço base para efeito do presente procedimento é de €13.700,00 (treze mil e setecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo este o valor máximo que a Águas de Gaia, E.M., S.A. se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem o objeto do contrato.

2 - Os preços unitários constantes das propostas não incluem IVA, devendo ser indicados em euros, por extenso e em algarismos, com duas casas decimais.

3 - Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4 - Os preços referidos no número anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: jul./2021

responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Águas de Gaia, E.M., S.A., nomeadamente, os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega.

Cláusula 15.ª- Preço contratual

1 - Pelo fornecimento e montagem dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 16.ª- Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, E.M., S.A. nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pela Águas de Gaia, E.M., S.A. das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, E.M., S.A. quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 17.ª- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, E.M., S.A. pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 5% do valor de adjudicação por cada semana de atraso;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 1% do valor do contrato;
- c) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 1% do

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: jul./2021

valor do contrato.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Águas de Gaia, E.M., S.A. pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 10% do valor de adjudicação.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, E.M., S.A. tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, E.M., S.A. pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, E.M., S.A. exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18.ª- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: jul./2021

segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.ª- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Águas de Gaia, E.M., S.A. pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a um mês ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Águas de Gaia, EM, SA.

Capítulo IV- Caução

Cláusula 20.ª- Caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução, podendo ser retida a quantia de até 10% dos pagamentos a efetuar nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo V- Resolução de litígios

Cláusula 21.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 12
		Data: jul./2021

Capítulo VI- Disposições finais

Cláusula 22.ª- Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 23.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A cessão e a subcontratação pelo prestador de serviços carecem de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - A Águas de Gaia, E.M., S.A. poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 24.ª- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 25.ª- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.ª- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do CCP e demais legislação em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 13

Data: jul./2021

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 14</i>
		<i>Data: jul./2021</i>

O presente procedimento tem por objeto o fornecimento e montagem de coberturas e tapamentos nas instalações da Feiteira, Vila D'Este e Avintes.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 15

Data: jul./2021

ANEXO II – MAPA DE QUANTIDADES

MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação	Unidade	Qtd	Valor
1	Instalações de Vila D'Este			
1.1	Fornecimento e montagem de cobertura para contentores, estrutura em IPE de 120 Tubulares 60x40, com cobertura e tapamento nas traseiras a 1 metro de altura em chapa perfilada lacada com 5 metros de comprimento por 2,5 metros de largura e 2,5 metros de altura.	UN	1	
1.2	Fornecimento e montagem de duas chapas painel sanduiche com 8600 mm de comprimento, incluindo estrutura em tubulares.	UN	1	
1.3	Fornecimento e montagem de um tapamento nas traseiras do corredor dos contentores em chapa acrílico cristal, incluindo a estrutura em tubulares.	UN	1	
1.4	Fornecimento e montagem de uma cobertura em termopainel transparente por cima do corredor dos contentores.	UN	1	
1.5	Fornecimento e montagem de uma porta no contentor 2010 mm de altura por 900 mm de largura.	UN	1	
1.6	Fornecimento e montagem de uma janela de alumínio no contentor do guarda noturno 1200 mm de altura por 800 mm de largura.	UN	1	
2	Instalações da Feiteira			
2.1	Fornecimento e montagem de uma pala na frente dos contentores com uma largura de 1,5 metros, estrutura em tubulares facar e cobertura em chapa painel sanduiche 30mm.	UN	1	
2.2	Fornecimento e montagem de dois tapamentos nas frentes dos contentores nas zonas dos balneários.	UN	1	
3	Instalações de Avintes			
3.1	Fornecimento e montagem de uma pala na frente dos contentores com uma largura de 1,5 metros, estrutura em tubulares facar e cobertura em chapa painel sanduiche 30mm.	UN UN	1 1	
1.12	Fornecimento e montagem de um tapamento na frente dos contentores nas zonas dos balneários.	UN	1	

ANEXO III – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


Outubro 2020







ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 19

Data: jul./2021

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Custo muito elevado para os requisitos definidos
	2	Insuficiente	Maior custo
	3	Razoável	Custo aceitável para os requisitos definidos
	4	Bom	Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
	5	Excelente	Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
	2	Insuficiente	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
	3	Razoável	Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequência
	4	Bom	Fornecimento conforme o acordo inicialmente
	5	Excelente	Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Intervenção não executada
	2	Insuficiente	Intervenção executada fora do prazo estipulado
	3	Razoável	Intervenção/Resposta em tempo útil
	4	Bom	Intervenção/Resposta imediata
	5	Excelente	Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
	2	Insuficiente	Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
	3	Razoável	Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
	4	Bom	Cumprimento das regras de segurança
	5	Excelente	Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 21
		Data: jul./2021

Prazo de Entrega/Execução

Critério de Avaliação			
Ponderação	1	Mau	Entrega/Execução não efetuada
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
	3	Razoável	Não cumprimento do prazo de entrega acordado
	4	Bom	Cumprimento do prazo de entrega acordado
	5	Excelente	Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

Critério de Avaliação			
Ponderação	1	Mau	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
	3	Razoável	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
	4	Bom	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
	5	Excelente	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)